



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:30

Hermes / Mat. 17775

MPV - 414/08

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição MP 414/2008
Autor FERNANDO CORUJA - PPS/SC	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)aditiva 5.() Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O BNDES destinará um terço do montante previsto no art. 1º, caput, à constituição e ampliação de micro e de pequenas empresas.

JUSTIFICATIVA



A Medida Provisória n º 414, de 4 de janeiro de 2008 autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES no valor de 12,5 bilhões de Reais. Foi esclarecido na Exposição de Motivos (EM Interministerial nº 194/2007 – MF/MDIC) que esse montante constitui fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de solucionar dificuldades de caixa decorrentes do aumento da demanda por crédito. E que atualmente verifica-se insuficiência de caixa no BNDES para amparar contratações de financiamento em volume suficiente para atender às demandas por investimento, cujo crescimento significativo decorreu em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Portanto, depreende-se do contexto que justificou a edição da referida MP que o BNDES, para atender essa demanda reprimida de crédito, deverá conceder financiamentos destinados a diferentes segmentos da economia.

Assim, esta Emenda tem por finalidade contemplar as micro e pequenas empresas que segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) representaram, em 1998, 98,8% das 3,6 milhões de empresas brasileiras existentes.¹ Ou seja, as unidades empresariais de menor porte

1 1 A classificação de empresas utilizada pelo SEBRAE dá-se pelo número de empregados da seguinte forma:
- ME (microempresa): na indústria, até 19 empregados, no comércio e serviços, até 9;

representam a imensa maioria das empresas brasileiras. Realidade que se verifica não apenas para o conjunto da economia, como em todos os setores de atividade, conforme pode ser comprovado pelos dados a seguir.

Tabela 1

Distribuição das Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços por Porte e Setor Brasil - 1998

Setor de Atividade			Compo-sição				Porte Empresarial		
			(%)						
MPE*		MDE*		GE*		Total			
Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Indústria	14,4	505.991	98,2	7.826	1,5	1.601	0,3	515.418	100,0
Comércio	50,4	1.801.159	99,6	4.279	0,2	2.764	0,2	1.808.202	100,0
Serviço	35,3	1.241.782	98,1	9.634	0,8	13.885	1,1	1.265.301	100,0
Total	100,0	3.548.932	98,8	21.739	0,6	18.250	0,5	3.588.921	100,0

Fonte: SEBRAE, elaborado com dados do IBGE (Estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 1998)

*MPE: microempresa e pequena empresa (na indústria até 99 empregados e no comércio/serviços até 49) *MDE: média empresa (na indústria de 100 a 499 empregados e no comércio/serviços de 50 a 99)

*GE: grande empresa (na indústria acima de 499 empregados e no comércio/serviços mais de 99)

Assim, diante da importância desse setor, que é crescente a partir do último censo realizado pelo IBGE, solicita-se o apoio dos ilustres pares à presente Emenda.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.

FERNANDO CORUJA
PPS /SC



- PE (pequena empresa): na indústria, de 20 a 99 empregados, no comércio e serviços, de 10 a 49;
 - MDE (média empresa): na indústria, de 100 a 499 empregados, no comércio e serviços, de 50 a 99;
 - GE (grande empresa): na indústria, acima de 499 empregados, no comércio e serviços, mais de 99.
- A legislação prevê o enquadramento das empresas de acordo com seu faturamento.